





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82  
CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 005/2020  
Folha nº 001/025  
*Quilbany*  
**VISTO**

MENSAGEM Nº005/2020

De 19 de Fevereiro de 2020

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

LIDO NA SESSÃO  
DIA 27/02/2020  
*Quilbany*  
1.º Secretário

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei Nº004/20 que "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit do exercício anterior, no valor de R\$58.939,95 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e nove centavos e noventa e cinco centavos)".

O presente projeto busca adequar o PPA, LDO e LOA do Município, para gestão dos recursos vinculados ao Fundo Nacional de Assistência Social e ao Tesouro Municipal com Recursos Ordinários, para suporte aos Programas Social de Atenção Básica do Município de Teixeiraópolis.

Os recursos serão distribuídos em despesas que são vinculados, incluindo-os ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de assistência Social e Trabalho Públicos.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto nos termos do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Teixeiraópolis e solicitamos que se possível seja realizado seções extraordinárias para abreviação do tempo regimental e assim antecipará à execução das ações e atendimento a comunidade;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

  
**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal

Ex. Sr. **CARLOS KLEBER DE MATOS**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

RECEBIDO EM  
20/02/2020  
TEODISVALDO .O.  
AUGUSTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82  
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 005/2020  
Folha nº 002/1025  
*Quifamp*  
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 004/2020 De 19 de Fevereiro de 2020

LIDO NA SESSÃO  
DIA 27 / 02 / 2020  
*Quifamp*  
Secretário  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM 8x0 / *Notas*  
Em 02 / 03 / 2020

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit do exercício anterior, no valor de R\$58.939,95 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e nove centavos e noventa e cinco centavos)“

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no PPA superávit do exercício anterior, no valor de R\$58.939,95 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e nove centavos e noventa e cinco centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

08.244.0012.2061 - CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			R\$30.579,95
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	30.579,95	1.015.0057
08.244.0012.2073 - ATENDIMENTO AO CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSISTENCIA SOCIAL			R\$13.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	13.000,00	1.0000.9999
08.122.0004.2010 - AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA			R\$15.360,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	15.360,00	1.0000.9999

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir crédito suplementar na LDO e LOA por superávit do exercício anterior, no valor de R\$58.939,95 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e nove centavos e noventa e cinco centavos), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

*[Handwritten signature]*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

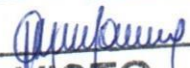
08.244.0012.2061 - CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			R\$30.579,95
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	30.579,95	1.015.0057
08.244.0012.2073 - ATENDIMENTO AO CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSISTENCIA SOCIAL			R\$13.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	13.000,00	1.0000.9999
08.122.0004.2010 - AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA			R\$15.360,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	15.360,00	1.0000.9999

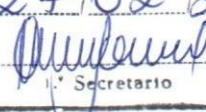
**Art. 3º.** Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Fundeb e Tesouro Municipal através de Superávit do exercício anterior.

**Art. 4º.** Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º.** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

  
 Antônio Zotesso  
 Prefeito Municipal

Proc. nº 00562020  
 Folha nº 003/025  
  
**VISTO**

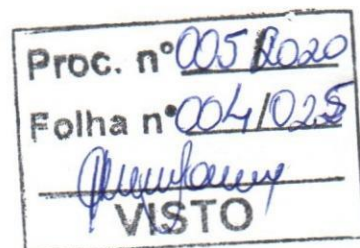
LIDO NA SESSÃO  
 DIA 27/02/2020  
  
 Secretário

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

**APROVADO**  
**VOTAÇÃO ÚNICA**  
**QUÓRUM** 8x0/10  
 Em 02/103/2020



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**



Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 20 de Fevereiro de 2020.

[Assinatura]  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;



Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o **Projeto de Lei nº 0004/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 58.939,95 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), para inclusão na Ordem do Dia da 21ª Sessão Extraordinária a realizar-se-á no dia 27 de fevereiro deste com início às 09h00min. Horas.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 20 de fevereiro de 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT



Proc. n° 005/2020  
Folha n° 006/025  
*Quikemp*  
MISTO

**2º PERÍODO LEGISLATIVO**  
**6ª LEGISLATURA**  
**21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27/02/2020**  
**HORAS 09h00min**

**1º PARTE**

**EXPEDIENTE**

- I – Leitura do trecho bíblico, Romanos 5:1,2
- II – Leitura e aprovação da Ata da 20ª Sessão Extraordinária, realizada em 12/02/2020.

**GRANDE EXPEDIENTE**

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei 003/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 124.526,50 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 0004/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 58.939,95 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Leitura do Projeto de Lei nº 002/2020, Institui o serviço público municipal de transporte escolar.

Leitura do Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, Dispõe sobre modificação na Lei Complementar nº 004/2017-CTM.

Leitura do Parecer nº. 002/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 002/2020.

Leitura do Parecer nº. 001/2020, da Comissão Permanente de Educação e Assistência Social – CPEAS, ao Projeto de Lei nº. 002/2020.

Leitura do Parecer nº. 003/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei Complementar nº. 001/2020.

Leitura do Parecer nº. 002/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei Complementar nº. 001/2020.

**PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS**



Proc. n° 005/2020

Folha n° 007/0225

*Quintana*  
VISTO

**2º PERÍODO LEGISLATIVO**  
**6ª LEGISLATURA**  
**21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27/02/2020**  
**HORAS 09h00min**

**2º PARTE**

Discussão e Votação Única do Parecer n°. 002/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei n°. 002/2020.

Discussão e Votação Única Discussão e Votação Única do Parecer n°. 001/2020, da Comissão Permanente de Educação e Assistência Social – CPEAS, ao Projeto de Lei n°. 002/2020.

Discussão e Votação Única do Parecer n°. 003/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei Complementar n°. 001/2020.

Discussão e Votação Única do Parecer n°. 002/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei Complementar n°. 001/2020.

Discussão e 1ª Votação do Projeto de Lei n° 002/2020, Institui o serviço público municipal de transporte escolar.

Discussão e 1ª Votação do Projeto de Lei Complementar n° 001/2020, Dispõe sobre modificação na Lei Complementar n° 004/2017-CTM.

**PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL**



**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Presidente da C.M.T.



Camara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 21/02 À 27/02/2020  
Responsável: Gilvan Lima Figueredo



Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 21/02 À 27/02/2020  
Responsável: Bruno Giordano A. Gonçalves



Proc. n° 005/2020  
 Folha n° 008/0208  
 VISTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Registro de presença**

**21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020  
 HORAS 09h00min**

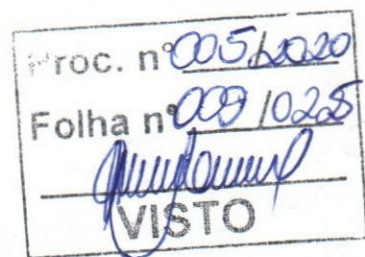
PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDÍLSON CUSTÓDIO	<i>[Signature]</i>	Presente
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	Presente
CLEBER BATISTA ROSA	/	Ausente
DARCY GOMES DA SILVA		Ausente
JOSE ANÍZIO DA ROCHA		Ausente
JOSMAR ALVES TEIXEIRA		Presente
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	Presente
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	<i>[Signature]</i>	Presente
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO		Ausente

VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS
/	01
	02
	03
	04
	05
	06
	07
	08
	09

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

*[Signature]*  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
 Vereador/Presidente da CMT





**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Departamento Legislativo**

Ao Exmo. Senhor Vereador;

**JUMAR NEGRINI**

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 0004/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 58.939,95 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

**INTERESSADO = Poder Executivo.**

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

**Art. 49** – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 27 de fevereiro de 2020.

  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019



Proc. nº 005/2020  
Folha nº 010/1025  
*Jumar*  
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 010/GP/CMT.

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para biênio de 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenário promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Ficam alterada Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes referente do Biênio de 2019/2020 com os seguintes nomes e cargos;

**JUSTIÇA E REDAÇÃO**

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR  
DARÇY GOMES DA SILVA - MEMBRO

**ORÇAMENTO E FINANÇAS**

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOS - MEMBRO

**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - RELATORA  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

**EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DARÇY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

**SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - PRESIDENTE  
DARÇY GOMES DA SILVA CARDOSO - RELATOR  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO



Proc. n° 005/2019  
Folha n° 011/025  
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Mesa Diretora

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2019.

  
CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

  
Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Gilvan Uma Figueredo

  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Bruno Giordano A. Gonçalves





**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Proc. nº 005/2020  
Folha nº 012/025  
VISTO

**Parecer nº 005/2020**

**Propositura:**

Projeto de Lei nº 0004/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 58.939,95 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

**RELATÓRIO**

Em análise ao Projeto de Lei acima especificado, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação, quanto à propositura esta apta quanto à constitucionalidade, legalidade, Juridicidade está de boa técnica legislativa, assim opinamos em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão Permanente.


Tem-se que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas que são de praxe em casos que envolvem recursos de vulto.

**Conclusão:**

**PELO EXPOSTO, ENTENDEMOS QUE O PROJETO DE LEI EM APREÇO É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTO PARA TRAMITAR REGULARMENTE POR ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS.**

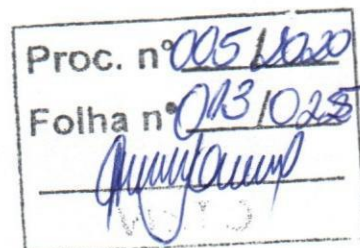
**É O NOSSO PARECER.**

Sala das Reuniões, 27 de fevereiro de 2020.

 JOSIMAR ALVES TEIXEIRA Vereador/Relator da CPJR	Jumar Negrini Presidente CPJR	DARCY GOMES DA SILVA Membro da CPJR
---	----------------------------------	--

LIDO NA SESSÃO  
DIA 02/03/2020  
Secretário

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM 7x1 Votos  
Em 02.103/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Comissão Permanente de Justiça e Redação**  
**"Sala das Comissões"**

---

Ao Senhor:

**Gilvan Lima Figueredo**

Diretor Legislativo da CMT

Projeto de Lei nº 0004/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 58.939,95 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

**Senhor Diretor;**

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei Complementar acima especificado para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

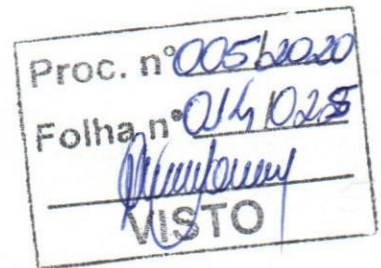
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 27 de Fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JUMAR NEGRINI**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR





**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Departamento Legislativo**

Ao Exmo. Senhor Vereador;

**Josmar Alves Teixeira**

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 0004/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 58.939,95 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

**INTERESSADO = Poder Legislativo.**

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 50 – Compete a Comissão de orçamento e Finanças, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de:

I – proposta Orçamentária;

II – Proposta Plurianual;

III – proposições referentes a matérias tributárias, abertura de crédito, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município acarretam responsabilidade do erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;

IV - Proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem ou atualizem a remuneração do prefeito, vice-prefeito e do presidente da Câmara.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 27 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019



Proc. nº 005/2020  
Folha nº 015/025  
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 010/GP/CMT.

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da  
Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019,  
que dispões sobre as Comissões  
Permanentes para biênio de 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o  
Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em  
plenário promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Ficam alterada Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que  
dispõe sobre as Comissões Permanentes referente do Biênio de 2019/2020 com os  
seguintes nomes e cargos;

**JUSTIÇA E REDAÇÃO**

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR  
DARÇY GOMES DA SILVA - MEMBRO

**ORÇAMENTO E FINANÇAS**

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOS - MEMBRO

**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - RELATORA  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

**EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DARÇY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

**SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - PRESIDENTE  
DARÇY GOMES DA SILVA CARDOSO - RELATOR  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO



Proc. nº 005/2019  
Folha nº 06/025  
*[Handwritten Signature]*  
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Mesa Diretora

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019.

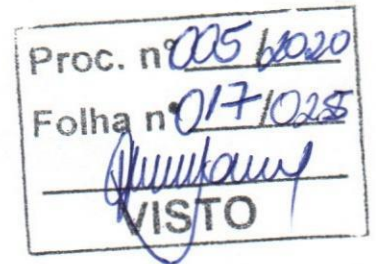
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2019.

*[Handwritten Signature]*  
CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

*[Handwritten Signature]*  
Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RG  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Glivan Lima Figueiredo

*[Handwritten Signature]*  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RG  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Bruno Giordano A. Gonçalves



## COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### Parecer nº 004/2020

Projeto de Lei nº 0004/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 58.939,95 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

#### RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo.

Trata-se de proposição que visa autorizar o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior.

Assim, o Projeto de Lei complementar encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade.

#### PARECER

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 30, que é de competência das Comissões Permanentes analisarem as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer.

O mesmo Diploma Legal dispõe, no art. 50, que é de competência da Comissão de Orçamento e Finanças opinar exclusivamente sobre assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre proposições referentes à matéria tributária, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou que sejam de interesse ao crédito público.



De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Deste modo, no momento, inexistente óbice à tramitação da proposição ora em análise.

CONCLUSÃO

Proc. n° 005/2020  
Folha n° 018/025  
*[Assinatura]*  
VISTO

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO do presente Projeto de Lei do Executivo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões em 27 de fevereiro de 2020.

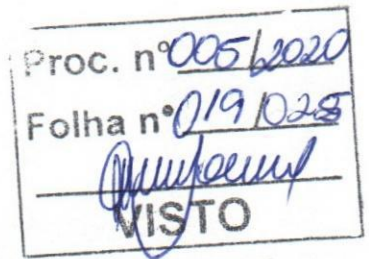
*[Assinatura]*  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO  
Vereador/Relator da CPOF

*[Assinatura]*  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA  
Vereador/Presidente CPOF

*[Assinatura]*  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO  
Vereador/Membro da CPOF

LIDO NA SESSÃO  
DIA 02/03/2020  
*[Assinatura]*  
1. Secretário

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM 8/10 Votos  
Em 02/03/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Comissão Permanente de Orçamento e Finanças**  
**"Sala das Comissões"**

Ao Senhor:

**Gilvan Lima Figueredo**  
Diretor Legislativo da CMT

Projeto de Lei nº 0004/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 58.939,95 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

**Senhor Diretor;**

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei Complementar acima especificado para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

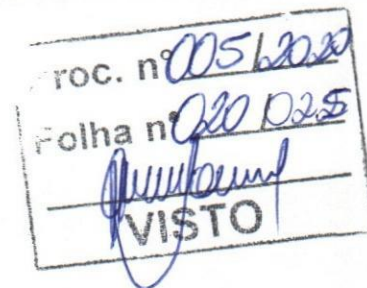
"Sala das Comissões", em 27 de Fevereiro de 2020.

**JOSMAR ALVES TEIXEIRA**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPJR



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**



Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Após análise e parecer das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças desta casa, encaminho o referido projeto ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 27 de Fevereiro de 2020.

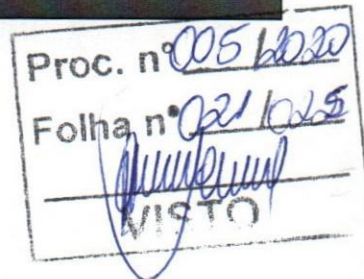


**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;



Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o **Projeto de Lei nº 0004/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 58.939,95 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), para inclusão na Ordem do Dia da 38ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 02 de Março deste com início as 19h00min. Horas.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 27 de fevereiro de 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT



2º PERÍODO LEGISLATIVO  
6ª LEGISLATURA  
38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02/03/2020  
HORAS 19h00min

Publicado no  
portal da Transparência

Em 23/03/2020

Franciano de A. J. Ramos

Contador Público  
Matr. nº 01-1

1º PARTE

EXPEDIENTE

- I – Leitura do trecho bíblico, (1 Pedro 2:17)
- II – Leitura da Ata da 37ª Sessão Ordinária.
- III – Discussão e Votação Única da Ata da 37ª Sessão Ordinária, realizada em 17/02/2020.

Proc. nº 005/2020

Folha nº 022/025

*[Assinatura]*  
VISTO

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura do Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, Dispõe sobre modificação na Lei Complementar nº 004/2017-CTM.

Leitura do Projeto de Lei nº 002/2020, Institui o serviço público municipal de transporte escolar.

Leitura do Projeto de Lei 003/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 124.526,50 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Leitura do Projeto de Lei nº 004/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 58.939,95 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Leitura do Parecer nº. 004/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 003/2020.

Leitura do Parecer nº. 005/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 004/2020.

Leitura do Parecer nº. 003/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 003/2020.

Leitura do Parecer nº. 004/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 004/2020.

Leitura das Indicações nº 009, 010 e 011/2020, de autoria dos Vereadores Darcy Gomes da Silva e Luciano Prudente Castilho.

**PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS**



Proc. n° 005/2020  
Folha n° 023/025

*Quilbany*  
VISTO

**2º PARTE**

Discussão e Votação Única do Parecer n°. 004/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei n°. 003/2020.

Discussão e Votação Única do Parecer n°. 005/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei n°. 004/2020.

Discussão e Votação Única do Parecer n°. 003/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei n°. 003/2020.

Discussão e Votação Única do Parecer n°. 004/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei n°. 004/2020.

Discussão e 1ª votação do Projeto de Lei Complementar n° 001/2020, Dispõe sobre modificação na Lei Complementar n° 004/2017-CTM.

Discussão e 2ª votação do Projeto de Lei n° 002/2020, Institui o serviço público municipal de transporte escolar.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei n° 003/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 124.526,50 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei n° 004/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 58.939,95 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Publicado no  
portal da Transparência  
Em: 27/02/2020

**PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL**

Francinete de A. B. Romão  
Controladora Geral  
Matrícula: 0\*1-1



**Carlos Kleber de Matos**  
Vereador/Presidente

Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 27/02 À 02/03/2020  
Responsável: Gilvan Lima Figueredo



Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 27/02 À 02/03/2020  
Responsável: Bruno Giordano A. Gonçalves



Proc. n° 005/2020  
 Folha n° 024/025  
 VISTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Registro de presença**

**38º SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2020  
 HORAS 19h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDÍLSON CUSTÓDIO	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
CLEBER BATISTA ROSA	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>

VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS
01	
02	
03	
04	
05	<i>[Signature]</i>
06	<i>[Signature]</i>
07	<i>[Signature]</i>
08	<i>[Signature]</i>
09	<i>[Signature]</i>

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 02 DE MARÇO DE 2020.

*[Signature]*  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
 Vereador/Presidente da CMT



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Ofício nº 003/DL/C.M.T

Em 03 de Março de 2020.

A sua Excelência o Senhor  
ANTONIO ZOTESSO  
Prefeito Municipal.



Assunto: Matéria de 38ª Sessão Ordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Honra – me em cumprimenta-lo a Vossa Excelência, a tempo que agradeço pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Leis nº 002, 003 e 004/2020 e as Indicações nº 009, 010 e 011/2020, de autoria dos Darcy Gomes da Silva Luciano Prudente Castilho, onde os mesmo foram aprovados na 38ª Sessão Ordinária realizada em 02 de março deste.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;

  
\_\_\_\_\_  
GILVAN LIMA FIGUEREDO  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Recebi em  
03-03-2020  
Bruno Jordano J. Gonçalves